



Conselho Regional de Química da 19ª Região

Plenário
Presidência
Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.19.01220.2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de material gráfico para eventos institucionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá em PVC com 0,46mm de espessura, medidas 95mm x 140mm, com furo ovoíde no centro com logo do evento e dados de identificação impressos em etiqueta adesiva, com fita de cetim 90cm com logo do evento e jacaré.	625070	Unidades	250	R\$ 7,75	R\$ 1.936,67
2	Mochila saco inteira personalizada azul com a logo do evento, com duas alças para costa, fechamento superior material em nylon. Tamanho total aproximado (CxL): 41 cm x 34 cm Peso aproximado (g): 45.	311933	Unidades	150	R\$ 16,03	R\$ 2.405,00

	Bloco de anotações capa dura com porta caneta, espiral e detalhe vazado, inclui 5 bloquinhos					
--	--	--	--	--	--	--

3	post-it coloridos e 60 folhas sem pauta. Formato A6 (158 mm x 88 mm), sem pauta. Miolo com 60 folhas sem pauta em papel sulfite 75g, papel offset 75g ou papel pólen 70g. Capa e contracapa com impressão 4x0 em papel couchê 300g. Arte fornecida pelo CRQXIX.	311392	Unidades	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
4	Botton Alfinete personalizado com a logo do CRQXIX - Tamanho 5,5 Diâmetro e peso aprox. 15g. com entrega na sede do CRQXIX em João Pessoa PB.	465460	Unidades	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
5	Pasta para documentos com bolsa personalizada com a logo do regional, laminação fosca e verniz Localizado. Tamanho fechado: 22,5x31 cm, tamanho aberto: 45x31 cm, tamanho da bolsa: 21,5x11,5 cm, impressão em duas cores apenas frente Papel couchê 240 gr, Faca especial padrão da bolsa. Bolsa colada.	456322	Unidades	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

6	Caneta de metal azul personalizada com a logo do CRQXIX, com dois anéis prateados na parte inferior, esferográfica na cor azul, acionamento da escrita através do click com clip de metal e dimensões:	460547	Unidades	600	R\$ 3,09	R\$ 1.856,00
---	--	--------	----------	-----	----------	--------------

	1,3cm x 13,7cm x 1,0cm e peso aprox. 19g.					
7	Panfleto com tamanho aberto de 10,5 x 14,8cm (A6), colorido, tinta escala em couchê fosco 150g. Sem dobra. Tamanho: A6. Impressão com arte fornecida pelo CRQXIX. Saída em CTP.	473489	Unidades	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00

Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e as descrições deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$. 14.817,67 (quatorze mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme 0244320.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares conforme 0244320. Em complemento informa-se ainda que o CRQXIX, em sua estrutura organizacional, abrange diversos setores, os quais, de forma interligada, demandam materiais gráficos para suprir atividades internas e para promoção e divulgação de eventos que visem cumprir os objetivos do Planejamento Estratégico 2018-2028. Estes materiais são essenciais para garantir a visibilidade e o alcance dos temas relacionados ao Sistema CFQ/CRQs, sendo instrumentos fundamentais para a interação com a sociedade, a promoção da profissão e a divulgação das ações do Conselho junto aos Poderes Públicos e à sociedade civil. Os eventos, como mencionado, desempenham papel estratégico no posicionamento do Sistema CFQ/CRQs, sendo cruciais para a divulgação da importância dos profissionais da Química e o fortalecimento da reputação da profissão em todo o Brasil. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a produção e personalização de materiais gráficos que atendam à diversidade de demandas dos eventos e ações institucionais previstas para 2025.

3.2. Os materiais gráficos deverão ser produzidos com alta qualidade, seguindo as diretrizes de identidade visual do CRQXIX e respeitando os valores e a missão institucional, assim como, o modelo base anexo a este processo. A arte dos materiais será fornecida pelo Contratante. A empresa contratada deverá garantir:

3.2.1. Personalização dos materiais, considerando as temáticas de cada evento ou ação;

3.2.2. Aderência às especificações estabelecidas neste documento para cada material gráfico;

3.2.3. Acabamento profissional, com alta qualidade gráfica;

3.2.4. Prazos de entrega adequados, conforme estabelecido nas Ordens de Serviços a serem expedidas pelo Contratante;

3.2.5. Sustentabilidade na produção, preferindo materiais que sigam práticas ambientalmente responsáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Em relação a critérios de sustentabilidade, recomenda-se que, além daqueles eventualmente inseridos na descrição do objeto, sejam atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição:

4.1.1. Ênfase à economia no emprego de material;

4.1.2. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e

biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, além de respeitar as Normas brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2 Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços a serem contratados, tendo em vista se tratar de serviços de baixa complexidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra e cujo pagamento ocorrerá somente após a efetiva entrega dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Os produtos serão solicitados, pela Contratante, mediante a expedição de Ordens de Serviço, para atender a necessidade do Conselho Regional de Química XIX - PB.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no Contrato de prestação de Serviço, o qual estará compreendido no intervalo apresentado abaixo, conforme data que os materiais devem ser confeccionados: 5 a 10 dias úteis, a contar da emissão da Contrato de prestação de Serviço;

5.1.2.1. Ressalta-se que o prazo apresentado acima poderá ser negociado em caso de demandas urgentes; ou prorrogados, mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos poderá sujeitar a Contratada à aplicação de glosas e/ou sanções administrativas.

5.1.4. A Contratante poderá solicitar à Contratada que apresente prova gráfica (podendo ser em formato eletrônico) dos itens solicitados na respectiva Ordem de Serviço, para fins de aprovação prévia e posterior confecção dos produtos, conforme os prazos estipulados.

5.1.5. Todos os produtos devem ser confeccionados conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme Anexo neste processo.

5.1.6. A Contratada será responsável por toda a infraestrutura e despesa referentes à confecção dos produtos, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.

5.1.7. A responsabilidade da execução será da Contratada, sendo que a equipe de fiscalização será responsável pela aprovação final dos serviços/produtos entregues.

aprovação final dos serviços/produtos entregues.

5.2. Os produtos entregues devem estar acondicionados em embalagem apropriada, capaz de manter a integridade do conteúdo durante seu carregamento e transporte.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRQXIX Avenida Presidente Kennedy 500, tambauzinho em João Pessoa - PB, a qual será especificada no respectivo Contrato de Prestação de Serviço.

5.3.1. Os custos de entrega do material no prazo estipulado e endereço determinado são de responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado à Contratante qualquer ônus de frete/transporte.

5.3.2. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente (12h às 18h).

5.3.3. As entregas devem ser preferencialmente agendadas ou, ao menos, previamente comunicadas à equipe de fiscalização.

5.3.4. Não havendo agendamento ou comunicação, a entrega pode se proceder, mas caso esta não se efetive por ausência de funcionário da Contratante habilitado para o recebimento, a Contratante não arcará com qualquer responsabilidade ou ônus pelo ocorrido.

5.4. A Contratada, além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, deve:

5.4.1. Praticar as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.

5.4.2. Operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas no Termo de referência e seus anexos, sem manchas e/ou imperfeições.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no item 1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, bem como, do anexo de suporte de criação das artes a serem confeccionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto considerará ineficiente a entrega dos produtos, *sempre que a CONTRATADA*:

7.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, contado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.2.1 Valores unitários:

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos aos quais se encaixe a Contratante:

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal ou Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

Se o caso o fornecedor seja considerado como dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá cumprir tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRQ XIX - PB para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 01.01.04.500 - PROJETO - Simpósio em Comemoração ao Dia Nacional do Profissional da Química

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - SERVIÇOS GRÁFICOS

João Pessoa, 27 de agosto de 2025.

NICOLE GUALBERTO AGRA

Integrante Requisitante

BRUNO HENRIQUE FEITOSA SANTOS

Integrante Técnico

ALEX DE SOUZA MENEZES

Integrante Administrativo

LUCIA RAQUEL DE LIMA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Gualberto Agra, Assessor(a) da Fiscalização**, em 28/08/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Souza Menezes, Assistente Administrativo**, em 28/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Feitosa Santos, Coordenador Administrativo-Financeiro**, em 29/08/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Raquel de Lima, Presidente**, em 29/08/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244809** e o código CRC **91A3BB2C**.

Referência: Processo nº 2800.19.01220.2025

SEI nº 0244809

Rua Presidente Kennedy, 500
João Pessoa/PB, CEP 58.042-180
Telefone: - www.crq19.org.br